

RESOLUÇÃO 03/2015

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015, RETIFICA a RESOLUÇÃO 01/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SÃO LEOPOLDO/RS, nos seguintes termos:

- 1. No item 1.1.9, onde consta:** “As etapas, prazos e procedimentos quanto à prova escrita, serão divulgados através de Edital próprio, pela empresa contratada, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº.8.259, de 26.03.2015.”, **DEVE CONSTAR da forma como abaixo descrito, excluindo-se o item 1.1.11:**

“As etapas, prazos e procedimentos quanto a prova escrita, serão divulgados através de Edital próprio, pela empresa contratada, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº.8.259, de 26.03.2015, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

- a) comprovante de inscrição;*
- b) documento oficial com foto; e*
- c) caneta esferográfica azul ou preta.*

3. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6. No horário definido para início das provas, os fiscais2 convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença da questão dissertativa e das 50(cinquenta) questões de

múltipla escolha, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

8. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

9. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

10. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

11. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.

12. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

13. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

14. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

b) Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “c” deste item, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado;

e) Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

f) No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS

g) Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.”

2. **No item 1.1.10, onde consta:** *“No Edital que divulgar o resultado definitivo com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles, cujo resultado será publicado por Edital”, DEVE CONSTAR:*

“No Edital que divulgar o resultado definitivo da prova, constará a nominata dos candidatos aprovados em definitivo e aptos a eleição, com a classificação dos mesmos.”

3. As determinações previstas na presente Resolução entram em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Leopoldo, 15 de maio de 2015.

SANDRA MARA BUENO
Presidente COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

RAFAEL KAEFER
Comissão Especial Eleitoral

REJANE BOTEGA
Comissão Especial Eleitoral

JULIO SA
Comissão Especial Eleitoral